



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/10/2023
Código Identificador nº 348F9FC3

Portaria nº 144/2023

03 de outubro de 2023

NOMEIA OS AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Núzia Nara Aquino de Brito, inscrita no CPF nº 011.394.614-78 e o Sr. MÁRIO JACKSON PEREIRA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 060.136.074-51, servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Contadoria para desempenharem a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sanharó/PE.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município no PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

1. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
2. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

3. Montar grupo de trabalho com principais representantes e instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
4. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
5. Manter registro organizado de todas as atividades; e
6. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

